ELIANE RODRIGUES ARAUJO, 77.03, 1, -, classificado
X - Onde se lê: **PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA -** PIRENOPOLIS, 0300156849, KELLY JANAINA DE LIMA PARREIRA, 68.46, 2, -, classificado; leia-se: **PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA -** PIRENOPOLIS, 0300156849, KELLY JANAINA DE LIMA PARREIRA BITENCOURT, 68.46, 2, -, classificado;
XI - Onde se lê: **PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA -** RIO VERDE, 0300173307, GRACIELE MARTINS MOREIRA LIMA, 69.50, 8, -, classificado; leia-se: **PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA -** RIO VERDE, 0300173307, GRACIELE MARTINS MOREIRA, 69.50, 8, -, classificado;
XII - Onde se lê: **PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA -** TRINDADE, 0300153120, IZABELLA OHANA SANTOS CHAGAS, 76.43, 11, -, classificado; leia-se: **PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA -** TRINDADE, 0300153120, IZABELLA OHANA SANTOS CHAGAS MONTEIRO, 76.43, 11, -, classificado;
XIII - Onde se lê: **PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA -** LUZIANIA, 0300124600, MATHEUS DOS SANSTOS SILVA, 64.96, 11, -, classificado; leia-se: **PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA -** LUZIANIA, 0300124600, MATHEUS DOS SANTOS SILVA, 64.96, 11, -, classificado;
XIV - Onde se lê: **PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA -** SAO LUIS DE MONTES BELOS, 0300107159, IAGO MAGALHAES DE SOUZA, 64.89, 2, -, classificado; leia-se: **PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA -** SAO LUIS DE MONTES BELOS, 0300107159, IAGO MAGALHAES DE SOUZA VIEIRA, 64.89, 2, -, classificado;
XV - Onde se lê: **PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA -** INHUMAS, 0300132532, BIANCA SOUZA FERREIRA DA SILVA, 81.46, 4, -, classificado; leia-se: **PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA -** INHUMAS, 0300132532, BIANCA SOUZA FERREIRA DA SILVA LOPES, 81.46, 4, -, classificado;
XVI - Onde se lê: **PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA -** ORIZONA, 0300121498, BEATRIZ LEMES CARDOSO, 83.29, 1, -, classificado; leia-se: **PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA -** ORIZONA, 0300121498, BEATRIZ LEMES CARDOSO PADUA, 83.29, 1, -, classificado;
XVII - Onde se lê: **PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA -** PIRENOPOLIS, 0300156849, KELLY JANAINA DE LIMA PARREIRA, 68.46, 2, -, classificado; leia-se: **PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA -** PIRENOPOLIS, 0300156849, KELLY JANAINA DE LIMA PARREIRA BITENCOURT, 68.46, 2, -, classificado;

Goiânia, 22 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
(Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024)

Protocolo 494720

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 2197/2024.
Designação de Gestores e suplente ao Convênio nº 007 de 2024.
Processo nº 202400005018766
Objeto: Tendo como objeto a parceria entre os partícipes, visando a continuidade dos serviços prestados pelo município de Ipameri, na Unidade Vapt Vupt.
Partícipe: MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41.
Gestor: GABRIEL GOMES AVELAR DE QUEIROZ, portador do CPF nº XXX.683.091-XX.
Suplente: GUSTAVO MONTEIRO BORGES, portador do CPF nº XXX.377.131-XX.
Fundamento Legal: Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 494455

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 2195/2024.
Designação de Gestores e suplente ao Convênio nº 006 de 2024.
Processo nº 202400005015783
Objeto: Tendo como objeto a parceria entre os partícipes, visando a continuidade dos serviços prestados pelo município de Itapuranga, na Unidade Vapt Vupt.
Partícipe: MUNICÍPIO DE ITAPURANGA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.146.604/0001-03.
Gestor: GIOVANA FREITAS GONZAGA, portadora do CPF nº XXX.837.391-XX
Suplente: HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES ALVES DO NASCIMENTO, portador do CPF nº XXX.377.131-XX
Fundamento Legal: Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 494457

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 04/2024 - SECTI
PROCESSO nº 202400063001079
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Termo de Cooperação 004/2024;
OBJETO: Conjugação de esforços na busca de soluções para a coleta, tratamento e destinação de resíduos eletrônicos nas dependências da Assembleia Legislativa e a sensibilização da comunidade interna sobre a importância da destinação correta desse tipo de material, assim como a instalação de ponto de entrega voluntária para a coleta de resíduos eletrônicos nas dependências da Assembleia Legislativa, em colaboração ao Programa de Re-condicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos - Sukatech, instituído pelo Decreto nº 9.718, de 24 de setembro de 2020 e operacionalizado por Termo de Colaboração formalizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e organização da sociedade civil, com o intuito de estruturar e operacionalizar um Centro de Recondicionamento e Capacitação capaz de reciclar e recondicionar resíduos eletroeletrôncicos, animar a cadeia produtiva do segmento, capacitar jovens e adolescentes na área e promover a educação ambiental..
COOPERANTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF 02.474.419/0001-00 e Organização Social Civil PROGRAMANDO O FUTURO, inscrita no CNPJ/MF 05.014.680/0001-16.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual n° 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 10.248 de 2023.

Protocolo 494672

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Edital
DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DO FÓRUM GOIANO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (*)

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL torna pública por meio deste edital a convocação de instituições interessadas em compor a Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável pelo período de 2 (dois) anos conforme determina o Decreto nº 10.524, de 9 de agosto de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O procedimento de inscrição para a composição da Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º As atribuições dos membros titulares e suplentes serão descritas no Regimento Interno do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, sendo consideradas atividades de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º A Plenária do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável será composta por 36 (trinta e seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos

paritariamente entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil, referidos nos incisos I, II, III, IV, V e alínea "d" do inciso VI do art. 7º do Decreto 10.524, de 09 de agosto de 2024, para serem consideradas habilitados, deverão atuar, comprovadamente, no estado de Goiás.

2. DAS VAGAS

Art. 5º As vagas de que trata o presente Edital são as seguintes:

CATEGORIA	SETOR/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	VAGAS
Setor Público Art. 6º, inc. I e II	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD	1
	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA	1
	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	1
	Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA	1
	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	1
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS	1
	Secretaria de Estado da Saúde - SES	1
	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC	1
	Secretaria-Geral de Governo - SGG	1
	Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP	1
	Secretaria de Estado da Administração - SEAD	1
	Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA	1
	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER	1
	Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA	1
	Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO	1
	Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO	1
	Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO	1
	Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO	1
Sociedade Civil para indicação de representante Art. 7º inc. VI, alíneas "a", "b"e "c", e inc. VII ao XII	Universidade Federal de Goiás - UFG	1
	Universidade Estadual de Goiás - UEG	1
	Instituto Federal de Goiás - IFG	1
	Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG	1
	Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG	1
	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE	1
	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, oriundo da Administração Regional do Estado de Goiás	1
	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO - GO	1
	Associação dos Produtores de Soja, Milho e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Goiás - APROSOJA - GO	1
Sociedade Civil com vagas abertas Art. 7º inc. I, II, II, III, IV, V e alínea "d" do inciso VI	Organizações não governamentais - ONGs ambientalistas registradas no Cadastro de Entidades Ambientalistas de Goiás - CEAMG	3
	Comunidades tradicionais quilombolas, por entidade representativa	2
	Povo indígena do Estado de Goiás, por entidade representativa	1
	Cooperativas e/ou associações de agricultores familiares do Estado de Goiás	1
	Cooperativas e/ou associações de extrativistas do Estado de Goiás	1
	Comunidade científica oriundo de instituições privadas de ensino superior com atuação no Estado de Goiás	1
TOTAL		36

3. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º As instituições do poder público nominadas no art. 6º e as organizações da sociedade civil nominadas no art. 7º, inciso VI, alíneas "a", "b" e "c", e incisos VII ao XII, do Decreto nº 10.524, de 9 de agosto de 2024, deverão, por meio de ofício assinado por representante legal da entidade, confirmar a intenção de participar no Fórum, indicando seus membros (titular e suplente).

Parágrafo único. O ofício deverá conter nome completo, endereço, telefone e e-mail dos representantes.

Art. 7º Os representantes da sociedade civil referidos nos incisos I, II, III, IV, V e alínea "d" do inciso VI do art. 7º do Decreto nº 10.524, de 9 de agosto de 2024, deverão encaminhar ofício manifestando formalmente o interesse em participar do Fórum contendo as seguintes informações básicas:

a) Nome completo da entidade;

b) Cópia do CNPJ da entidade;

c) Cópia do Estatuto da Instituição e regimento;

d) Cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade do representante legal da entidade;

e) Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou nomeação para cargo.

§ 1º As organizações não governamentais - ONGs ambientalistas deverão estar inscritas no Cadastro de Entidades Ambientalistas de Goiás - CEAMG.

§ 2º As instituições interessadas deverão participar da reunião virtual para eleição de representantes, caso haja mais inscrições que a quantidade de vagas disponível, conforme o item 10. DO CRONOGRAMA.

Art. 8º O ofício corretamente preenchido e assinado deverá ser enviado à SEMAD, até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Edital, para o endereço eletrônico gecli.meioambiente@goias.gov.br.

4. ELEITORES

Art. 9º São eleitores as instituições da mesma categoria que manifestarem interesse em participar do processo eleitoral e estejam presentes na reunião virtual para eleição de representantes, conforme o § 1º do art. 7º do Decreto n° 10.524, de 09 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Caso haja empate, será realizado sorteio entre as instituições presentes na mesma reunião.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA ELEIÇÃO

Art. 10. As instituições candidatas mais votadas serão consideradas eleitas, conforme disponibilidade de vagas, e indicarão seus representantes, titular e suplente.

Art. 11. Caso o número de candidatos à vaga seja menor ou igual ao número de vagas, as instituições inscritas serão automaticamente eleitas.

Art. 12. As orientações para participar do processo eleitoral serão remetidas pela SEMAD às instituições que manifestarem interesse em participar do pleito conforme o item 3. DA PARTICIPAÇÃO.

Art. 13. Após a publicação do resultado do processo de eleição, as instituições eleitas deverão formalizar os nomes dos seus representantes titulares e suplentes, no prazo de 05 dias, por meio do endereço eletrônico gecli.meioambiente@goias.gov.br.

6. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

Art. 14. Somente o representante legal da instituição poderá votar.

Art. 15. É autorizado o voto por procuração.

7. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. O resultado da eleição será publicado na página eletrônica da SEMAD e no Diário Oficial do Estado de Goiás no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento da votação.

Art. 17. As instituições terão 3 (três) dias, a contar da data de publicação do resultado, para interpor recursos junto à SEMAD, que tomará decisão, por meio da Comissão de Acompanhamento e Recursos, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do seu recebimento. Os recursos poderão ser encaminhados, via ofício, ao endereço eletrônico gecli.meioambiente@goias.gov.br contendo todas as justificativas, esclarecimentos e documentação comprobatória para o recurso administrativo. Não havendo recursos, o resultado publicado será considerado resultado final do processo eleitoral.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão solucionados pela Presidência do Fórum.

8. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECURSOS

Art. 19. Será instituída, por meio de portaria da SEMAD, a Comissão de Acompanhamento e Recursos do processo de eleição de instituições para composição do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, que ficará responsável pelas seguintes funções:

a) Acompanhar o processo de inscrição ao Fórum;

b) Analisar as inscrições;

c) Elaborar e dar publicidade aos resultados preliminar e final;

d) Analisar e julgar, em caráter definitivo os recursos interpostos; e

e) Atuar como comissão de conciliação e mediação.

9. DA FORMALIZAÇÃO

Art. 20. A Presidência do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável emitirá a lista com o nome de todos os membros indicados (titulares e suplentes), na data estabelecida no item 10. DO CRONOGRAMA.

Art. 21. A posse dos membros será realizada na primeira reunião do biênio 2024-2026, até a data limite estabelecida no item 10. DO CRONOGRAMA.

Art. 22. Após vencimento do prazo final de recebimento dos ofícios, conforme estabelecido por este Edital, a Presidência do Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável validará as indicações dos membros, em reunião do Fórum.

Parágrafo único. Diante da perda do prazo, deverá ser usado o cadastro de reserva para substituição de representantes da sociedade civil por edital.

10. DO CRONOGRAMA

Art. 23. Fica estabelecido o cronograma abaixo para o processo de indicação dos representantes que comporão o Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável:

AÇÃO	DATA
Entrega dos ofícios indicando os membros	Até 15 dias contados da publicação deste Edital
Reunião virtual para eleição de representantes, cuja indicação é maior do que a quantidade de vagas disponível.	Até 25 dias da publicação do Edital de convocação
Divulgação da lista com nome das instituições	Até 35 dias após publicação do Edital de convocação
Reunião de posse dos membros	Até 45 dias após publicação do Edital de convocação

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Casos omissos e esclarecimentos adicionais serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável situada à Rua 82, 2° andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia - Goiás, e pelo endereço eletrônico gecli.meioambiente@goias.gov.br.

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário de Estado em substituição
Decreto de 14 de outubro de 2024
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Goiânia, 22 de outubro de 2024.

* Republicado em razão de incorreções no artigo 8º do original, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.399, de 22 de outubro de 2024, página 7 e 8, protocolo 494254.

Protocolo 494680

Termo de Convênio

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 01/2024

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, inscrita no CNPJ/MF nº 00.638.357/0001-08, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2° andar, Setor Sul, Goiânia-Goiás, CEP 74.015-908, representada pela Secretária **ANDRÉA VULCANIS**, portadora da cédula de identidade nº 53508464, expedida pela SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 845.216.009-72, na condição de **DELEGANTE,** e o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.168.145/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE**, portador da cédula de identidade nº 4633718, expedida pela DGPC-GO, e inscrito no CPF sob nº 006.504.301-40, na condição de **DELEGATÁRIO**, celebram o presente Convênio de Delegação de Competência, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos Resolução CEMAm nº 259/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio de Delegação de Competência, delegar ao Município competência para emissão de autorização de conversão do uso do solo em imóveis rurais, até a Classe 4, ou seja, até 49,99 hectares para empreendimentos e/ou atividades cujo o Município possui competência para exercer o licenciamento ambiental da atividade de uso alternativo do solo a ser implantada nos termos Resolução CEMAm nº 259/2024 e suas alterações.